PODER LEGISLATIVO
CHAPADÃO DO SUL
FORÇA E DETERMINAÇÃO A SERVIÇO DO POVO

RESOLUÇÃO Nº 134

de 02 de junho de 2025

“Altera o Artigo 83 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Chapadão do Sul. ”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL – MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 83.

Requerimento de Informações é a proposição escrita de Vereador, incluída previamente no expediente da sessão, solicitando ao Prefeito ou Secretários Municipais esclarecimentos ou dados relativos à Administração Municipal, encaminhado ao Prefeito pela Presidência da Câmara.

1º

Todo Requerimento de informações, apresentado por vereador, deverá ser submetido à deliberação do Plenário. O autor do requerimento terá o prazo de até 2 (dois) minutos para a defesa oral de sua proposição antes da votação em Plenário.

2º

Se, no caso do parágrafo anterior, a Indicação for rejeitada, será a mesma arquivada.

3º

A recusa ou não atendimento do Pedido de Informações no prazo determinado no inciso XIV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal importará em crime de responsabilidade, devendo o fato ser levado ao conhecimento do Plenário.

4º

Se recebidas as informações, serão entregues cópias ao solicitante.

Registra-se e Publica-se

Mika,
Presidente.

Vanderson Cardoso,
1º Secretário.

Resolução Nº 134/2025 - 02 de junho de 2025

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em